TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**, e a empresa **AUTO POSTO DIAMANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.850.856/0001-59**, com sede na **Rua Vila Nova, 127, Centro, CEP 36455-000, Lamim/MG**, neste ato representada por **FERNANDO DIAS DE OLIVEIRA**, CPF nº **500.906.406-59**, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** dos preços registrados para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis, em razão de fato superveniente, extraordinário e alheio à vontade das partes, com elevação abrupta dos custos de aquisição dos produtos junto à distribuidora, comprometendo a manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O reequilíbrio ora formalizado decorre da comprovação documental de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, apto a gerar onerosidade excessiva à execução do ajuste, nos termos do **art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo único. O presente ato **não se confunde com reajuste contratual por índice**, razão pela qual não se submete ao interregno temporal exigido para reajustamento ordinário, tratando-se de recomposição extraordinária da equação econômico-financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REEQUILIBRADOS

Com base na documentação apresentada pela fornecedora e analisada pela Administração, especialmente notas fiscais de aquisição emitidas em **10/03/2026**, ficam reequilibrados os seguintes itens:

Item	Descrição	Custo distribuidora	Critério adotado	Novovalor sugerido
01	Gasolina Comum	R$ 5,6350	custo x 1,20	**R$ 6,76**
02	Etanol	R$ 4,13215	custo x 1,20	**R$ 4,96**
03	Óleo Diesel Comum S500	R$ 7,3700	custo x 1,20	**R$ 8,84**
04	Óleo Diesel S10	R$ 7,5500	custo x 1,20	**R$ 9,06**

Parágrafo primeiro. Os valores acima decorrem dos seguintes documentos fiscais de aquisição apresentados pela fornecedora em 10/03/2026: gasolina comum a R$ 5,6350/litro, etanol a R$ 4,13215/litro, óleo diesel S500 a R$ 7,3700/litro e óleo diesel S10 a R$ 7,5500/litro.

Parágrafo segundo. O reequilíbrio limita-se aos valores estritamente necessários à recomposição da equação econômico-financeira inicial, vedada majoração superior ao efetivo impacto comprovado nos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A recomposição se justifica pela ocorrência de cenário excepcional de forte instabilidade no mercado de combustíveis, com elevação abrupta dos custos de aquisição e sinais concretos de dificuldade de abastecimento, inclusive com registro documental de ausência de carga e de bombeio na cadeia de suprimento.

Parágrafo único. Considerando que o objeto contratado é essencial à manutenção da frota municipal e, por consequência, à continuidade de serviços públicos indispensáveis, o restabelecimento da equação econômico-financeira constitui medida necessária à preservação do interesse público, da continuidade administrativa e da execução regular do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DOS NOVOS PREÇOS

Os valores reequilibrados passam a vigorar a partir de **12 de março de 2026**, ou da data definida no despacho administrativo que reconhecer formalmente a ruptura da equação econômico-financeira e deferir a recomposição.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual dela decorrente, no que não conflitarem com o presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em igual teor e forma.
Lamim/MG, 12 de março de 2026.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS:03368755684

Assinado de forma digital por WALDINEY DE SOUZA CAMPOS:03368755684
Dados: 2026.03.12 14:37:49 -03'00'

Município de Lamim/MG
Waldiney de Souza Campos

Fernando Dias de Oliveira

Auto Posto Diamante LTDA
Fernando Dias de Oliveira